



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

EDITAL Nº 24/2026

PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA E INGRESSO DE GRADUADOS PARA MEDICINA 2026.2 – FACENE/RN

A FACENE/RN, por intermédio do Diretor, no uso de suas atribuições regimentais e administrativas, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Transferência e Ingresso de Graduados Para Medicina 2026.2 – FACENE/RN, visando ao preenchimento de vagas remanescentes do Curso de Medicina, para ingresso no semestre letivo 2026.2, conforme as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto regulamentar o Processo Seletivo para Transferência e Ingresso de Graduados para Medicina 2026.2 – FACENE/RN para o curso de Medicina, com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes/ociosas decorrentes de evasão, cancelamento, desligamento, abandono ou outras formas de vacância regularmente apuradas, nos termos da Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 49, da Lei nº 10.260/2001 (Lei do FIES), do Decreto nº 9.235/2017, das normas regulamentadoras do FIES, bem como das normas institucionais aplicáveis, incluindo o Regimento Interno da Faculdade, o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e as regras internas de aproveitamento de estudos e equivalência curricular.

1.2. O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório, observando critérios objetivos, isonomia, transparência e rastreabilidade.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste Edital referem-se ao curso:

- **Curso:** Medicina (Bacharelado)
- **Campus/Unidade:** FACENE/RN
- **Turno:** Integral
- **Semestre de ingresso:** 2026.2

2.2. A distribuição das vagas por período está disposta no ANEXO I – Tabela de Vagas por Período.

2.3. A FACENE/RN reserva-se o direito de limitar o ingresso a períodos específicos, em razão da organização didático-pedagógica do curso, da existência de pré-requisitos, da capacidade instalada, da disponibilidade de infraestrutura e de campos de prática, bem como de outros critérios acadêmicos e administrativos regularmente fundamentados.

Parágrafo único. Eventual ampliação do número de vagas previstas neste Edital somente poderá ocorrer em relação a vagas remanescentes efetivamente apuradas, observados os



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

limites autorizados do curso, a capacidade acadêmica e administrativa da instituição, a disponibilidade de campos de prática e as normas regulatórias aplicáveis, mediante divulgação por ato oficial da FACENE/RN.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio do portal institucional, no endereço www.facenemossoro.com.br (área "Ingresso – Transferidos"), até as 23:59h do dia 14 de agosto de 2026 mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição, disponível somente no ícone "Inscrições pela Internet", anexando e enviando os arquivos dos documentos escaneados (RG e CPF no formato JPEG, e os demais em .zip ou .rar).

3.2 Haverá uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), a ser paga por meio do PIX ou cartão de crédito. Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição, ressalvado o caso de cancelamento deste Processo Seletivo.

a) É de exclusiva responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, o correto preenchimento e o envio de todos os documentos escaneados e anexados ao requerimento. A inscrição será validada após o pagamento da inscrição e a conferência dos documentos enviados, quando da inscrição;

b) Não serão aceitas e realizadas inscrições de forma presencial, por e-mail ou via postal;

c) A Comissão do Processo não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

d) Também não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fax, transferência, depósito em conta corrente ou ordem de pagamento.

e) As inscrições implicam o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital e demais documentos.

3.3 A inscrição poderá ser indeferida face à verificação da falta ou inexatidão de dados e de irregularidade em relação aos documentos exigidos.

3.4 As declarações e todos os documentos referentes à instituição brasileira de origem devem ser originais, estar em papel timbrado da instituição, carimbados e assinados.

3.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo final fixado sob nenhuma hipótese.

3.6 A inscrição é pessoal e intransferível, no entanto, poderá ser feita por intermédio de procurador legalmente constituído, mediante instrumento de procuração com firma reconhecida, quando exigido, assumindo, o candidato, total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição e em sua entrega.

3.7 Ao inscrever-se, o candidato firmará declaração, no item correspondente, de que aceita as condições estabelecidas neste Edital, e de que delas tem pleno conhecimento.

3.8 A inscrição somente será efetivada após a quitação da taxa até o último dia de inscrição. O candidato deve estar ciente de que se o pagamento não puder ser realizado



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

por qualquer motivo, a inscrição não será efetivada. O comprovante de agendamento ou o extrato bancário da conta debitada não será aceito para fins de comprovação do pagamento.

3.9 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para efetivação da inscrição.

3.10 A inscrição será cancelada quando houver documentação irregular ou incompleta, e o candidato estará desclassificado do processo.

3.11 A inscrição será aceita por meio do portal institucional, no endereço: www.facenemossoro.com.br (área "Ingresso – Transferidos"). A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital.

4. DA MODALIDADE DE INGRESSO

4.1. Este Edital contempla exclusivamente:

I. Transferência Externa (TE), regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Superior brasileira, devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), no curso de Medicina.

4.2. Para graduados, somente poderão concorrer às vagas, graduados oriundos de instituições de ensino superior nacionais em cursos de graduação devidamente autorizados/reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

4.3. Não será permitida inscrição para transferência:

I. de candidatos(as) sem vínculo acadêmico ativo na instituição de origem no momento da inscrição;

II. de candidatos(as) que não apresentem documentação completa e válida conforme este Edital;

III. de candidatos(as) que não estejam regularmente matriculados(as) no FIES, com contrato ativo e passível de transferência, exclusivamente do curso de Medicina.

5. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Para participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos, conforme a modalidade de ingresso:

I. TRANSFERÊNCIA EXTERNA (TE):

a) Possuir matrícula ativa no curso de Medicina devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), mediante apresentação de declaração atualizada de vínculo acadêmico;

b) apresentar a documentação acadêmica necessária à análise de equivalência curricular, incluindo histórico acadêmico atualizado e ementas ou planos de ensino dos componentes curriculares cursados;

c) atender ao critério mínimo de compatibilidade curricular previsto no item 9 deste Edital;



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

d) quando beneficiário(a) do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), comprovar que possui contrato ativo e passível de transferência, bem como atender aos requisitos aplicáveis à transferência do financiamento estudantil, inclusive quanto à nota do ENEM válida para o FIES, nos termos da Lei nº 10.260/2001, da Resolução CG-FIES nº 35/2019 e demais normas vigentes, observando-se, quando exigível, nota igual ou superior à do último estudante pré-selecionado para o curso, turno e instituição de destino, conforme os parâmetros do sistema I do FIES.

II - INGRESSO DE GRADUADOS:

- a) possuir diploma de curso de graduação expedido por instituição de ensino superior brasileira devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) apresentar histórico acadêmico e demais documentos necessários à análise de equivalência curricular;
- c) atender ao critério mínimo de compatibilidade curricular previsto no item 9 deste Edital.

5.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à matrícula, a qual permanecerá condicionada ao cumprimento de todos os requisitos acadêmicos e documentais previstos neste Edital e, quando aplicável, à efetiva validação da transferência do FIES nos sistemas oficiais competentes.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS BENEFICIÁRIOS DO FIES

6.1. As disposições deste item aplicam-se exclusivamente aos candidatos inscritos na modalidade de Transferência Externa que sejam beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES) e que pretendam realizar a transferência de seu contrato de financiamento para a FACENE/RN.

6.2. Os candidatos inscritos na modalidade de Ingresso de Graduados não estão sujeitos às exigências específicas relativas à transferência do FIES, permanecendo obrigados apenas ao cumprimento dos requisitos acadêmicos e documentais previstos neste Edital.

6.3. A matrícula dos candidatos beneficiários do FIES somente será efetivada após:

I – a validação da transferência do financiamento pela instituição de ensino superior de origem, quando exigida pelas normas do FIES;

II – a confirmação da transferência do contrato nos sistemas oficiais do FIES; e

III – o cumprimento dos demais requisitos acadêmicos e administrativos previstos neste Edital.

6.4. A aprovação no processo seletivo não garante, por si só, a transferência do financiamento estudantil, a qual permanece condicionada ao atendimento das exigências previstas na Lei nº 10.260/2001, na Resolução CG-FIES nº 35/2019 e nas demais normas aplicáveis.

6.5. Caso a transferência do FIES não seja validada ou autorizada pelos órgãos e sistemas competentes, o candidato beneficiário do FIES poderá ter sua matrícula indeferida por descumprimento dos requisitos específicos da modalidade de ingresso por transferência



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

com financiamento estudantil.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

7.1 Documentos pessoais (obrigatórios):

- a) Documento oficial com foto (RG/CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses.

7.2 Documentos acadêmicos (obrigatórios):

- a. Declaração de matrícula/vínculo atual na IES de origem;
- b. Histórico acadêmico atualizado do curso de origem, com notas;
- c. Ementas/planos de ensino;
- d. Documento comprobatório de rendimento acadêmico.

7.3 Documentos FIES (para transferência FIES):

- a. Comprovante de condição de beneficiário(a) do FIES.
- b. Contrato de financiamento Estudantil Novo Fies Com Garantia FG – FIES

7.4 A ausência de documentos, o envio ilegível ou incompleto poderá resultar no indeferimento da inscrição.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, consistindo em:

- I. verificação dos requisitos de elegibilidade;
- II. análise de compatibilidade curricular;
- III. viabilidade de enquadramento no período ofertado;
- IV. avaliação do desempenho acadêmico;
- V. validação do ENEM/FIES.

9. DO CRITÉRIO MÍNIMO DE COMPATIBILIDADE CURRICULAR

9.1 Será exigido aproveitamento/equivalência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e do conteúdo do período imediatamente anterior ao período de ingresso pretendido.

9.2 A compatibilidade (%) será apurada por:

Compatibilidade (%) = (CH equivalida do período anterior ÷ CH total do período anterior na matriz da Faculdade) × 100.*

9.3A equivalência será aferida por análise de ementário, conforme o Parecer CNE/CES nº 282/2002 e demais orientações do CNE/CES sobre aproveitamento de



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

estudos.

9.4 Caso o(a) candidato(a) não atinja o percentual mínimo, implicará em sua eliminação do processo seletivo.

9.5 Para os candidatos(as) oriundos dos cursos devidamente credenciados pelo Ministério da Educação (MEC), a análise curricular será realizada individualmente, observando-se o aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária e dos conteúdos programáticos exigidos para o período pretendido, conforme critérios acadêmicos institucionais.

10. DO RESULTADO, RECURSOS E MATRÍCULA

10.1 A divulgação dos resultados obedecerá ao cronograma do ANEXO III.

10.2 Dos Recursos:

I. Caberá recurso administrativo contra:

- a. indeferimento de inscrição;
- b. resultado preliminar.

II. Os recursos deverão ser interpostos no prazo previsto no cronograma, exclusivamente pelo e-mail: vestibular@facenemossoro.com.br

III. A decisão será enviada ao e-mail do(a) candidato(a), sendo definitiva na esfera administrativa.

11. DO VÍNCULO ACADÊMICO

11.1 1 O vínculo no Curso de Graduação em Medicina da FACENE/RN somente será permitido a candidatos aprovados/classificados.

11.2 O vínculo no curso somente ocorrerá no período letivo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

11.3 Para a composição das turmas será obedecido o critério de vínculo único e exclusivamente para o semestre letivo de 2026.2 e para a turma que tiver vaga disponibilizada pela Secretaria-Geral, informada no ato do vínculo acadêmico.

- Para efetuar o vínculo, o candidato classificado/aprovado ou o seu procurador legalmente constituído deverá entregar, na Secretaria da FACENE/RN, uma cópia da documentação obrigatória exigida abaixo:
- Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cédula de Identidade (frente e verso);



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

- CPF;
- Título de Eleitor com o comprovante da última votação. Se o voto foi justificado, apresentar o comprovante;
- Certificado de Alistamento Militar ou de reservista (para o sexo masculino);
- Comprovante de Residência (recibo de água, luz ou telefone);
- Uma foto 3×4, recente e em papel fotográfico;

11.4 Documentos entregues por ocasião da inscrição no Processo Seletivo poderão ser utilizados para efeito do primeiro vínculo com a instituição e para aproveitamento de estudos.

11.5 O candidato vinculado à FACENE/RN por procuração assume total responsabilidade pelos documentos apresentados e pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Vínculo e em sua entrega.

11.6 O candidato que não proceder ao vínculo nos dias previstos ou deixar de apresentar todos os documentos será considerado desistente, sendo convocado para sua vaga, por ordem de classificação, o candidato subsequente, que deverá efetuar seu vínculo nas datas e horários previstos.

12. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

12.1 O aproveitamento de estudos não ocorre de forma automática, estando condicionado à análise acadêmica específica da documentação apresentada pelo estudante.

A referida análise deverá ser realizada no momento da efetivação da transferência, ocasião em que todas as solicitações de aproveitamento de componentes curriculares deverão ser apresentadas e processadas.

Após a conclusão desse procedimento e o ingresso do aluno na instituição, não será possível realizar novos aproveitamentos ou alterações na matriz curricular durante o semestre letivo, especialmente em razão das exigências acadêmicas, administrativas e das regras vinculadas ao financiamento estudantil.

Dessa forma, é necessário que toda a documentação necessária para análise de aproveitamento seja entregue e conferida previamente à efetivação da transferência, garantindo a correta vinculação acadêmica do estudante desde o início de suas atividades na instituição.

12.2 Para estudantes FIES, ficam cientes de que:

I. após o terceiro semestre financiado, eventual ampliação do tempo de curso deverá ser custeada com recursos próprios;



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

II. valores de coparticipação pagos permanecem vinculados à IES de origem, cabendo ao estudante eventual acerto financeiro.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A FACENE/RN poderá retificar este Edital por meio de comunicado oficial.

13.2 A constatação de falsidade documental implicará na eliminação do candidato no processo seletivo e consequente cancelamento da matrícula.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Coordenação do Curso de Medicina.

14. DO FINANCIAMENTO COMPLEMENTAR

14.1 A FACENE/RN oferece financiamento estudantil para o curso de Medicina através dos bancos Bradesco e Alume com financiamento semestral por meio de avalista ou garantia hipotecária.

14.2 Todos os financiamentos são destinados exclusivamente aos alunos vinculados à FACENE/RN e toda análise e aprovação são realizadas pelos bancos parceiros.

14.3 Para mais informações, procurar o setor de Financiamento Estudantil/Convênios, ou pelo telefone (84)3312-0143.

15. A partir da publicação deste Edital, fica revogado o Edital nº 20/2026, que tratava da prorrogação do Processo Seletivo de Transferência e Ingresso de Graduados para o Curso de Medicina da FACENE/RN.

Mossoró/RN, 01 de agosto de 2026.

Eitel Santiago Silveira

Diretor da FACENE/RN



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

ANEXO I

TABELA DE VAGAS POR PERÍODO (MEDICINA)

Período de ingresso	Total
2º Período	02
3º Período	20
4º Período	05
5º Período	05
6º Período	16
7º Período	14
8º Período	05
TOTAL	67

* Participação condicionada à viabilidade externa de transferência/regularização do financiamento.



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

ANEXO II ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (FIES)

FACENE/RN

TRANSFERÊNCIA E INGRESSO DE GRADUADOS PARA MEDICINA

2026.2 – FACENE/RN (24/2026) - TERMO DE CIÊNCIA E
RESPONSABILIDADE – FIES

Eu, _____, RG _____
CPF _____, candidato(a) à Transferência Externa para o curso de
Medicina da FACENE/RN, declaro que:

1. ☐ Sou beneficiário(a) do FIES;
☐ Não sou beneficiário(a) do FIES.
2. Estou ciente de que a aprovação no processo seletivo não garantem automaticamente a transferência do FIES, pois dependem de regras, validações e sistemas externos;
3. Comprometo-me a providenciar, sob minha responsabilidade, toda documentação e atos necessários para solicitar a transferência/regularização do financiamento, dentro dos prazos oficiais;
4. Caso a transferência do FIES seja inviável por qualquer motivo regulatório, sistêmico ou contratual, declaro ciência de que poderei:
 - a) ser eliminado do processo seletivo; OU
 - b) desistir da matrícula, respeitados os prazos institucionais.
5. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo responsabilidade por eventuais inconsistências, sob pena de eliminação do processo seletivo e/ou cancelamento da matrícula.

Mossoró/RN, 01 de agosto de 2026.

Direção
FACENE/RN



Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de Outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de Outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ANEXO III

EDITAL Nº 24/2026 – TRANSFERÊNCIA E INGRESSO DE GRADUADOS PARA MEDICINA 2026.2 – FACENE/RN

Etapas	Datas
Inscrições	
Publicação do edital	01/08/2026
Período de Inscrições	01/08 a 14/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	17/08/2026
Divulgação do resultado definitivo das inscrições	18/08/2026
Processo seletivo	
Procedimento de verificação da documentação	18 a 21/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/08/2026
Recurso contra o resultado preliminar	25/08/2026
Divulgação do resultado definitivo e Convocação dos candidatos classificados	26/08/2026
Matrícula	
Período de matrícula para os candidatos aprovados classificados	26 a 28/08/2026